



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - E-mail: administração@pedrinopolis.mg.gov.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

LEI N° 917 DE 09 DE MARÇO DE 2016

"Altera a Lei Municipal n° 908/2015, Que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis - Estado de Minas Gerais, e Contém Outras Disposições".

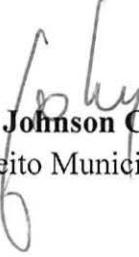
O Povo do Município de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o regime jurídico da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis, inicialmente constituída com personalidade jurídica de direito privado, para Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis, com personalidade jurídica de direito público, alterando-se o art. 1º da Lei Municipal 908/2015 o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – A Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis, Minas Gerais, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, rege-se pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis e terá sede em Pedrinópolis/MG, na Rua Abílio Rodrigues nº 15 - Centro, e foro na comarca de Perdizes/MG e vincula-se à Secretaria Municipal de Saúde. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

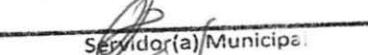
Pedrinópolis-MG, 09 de março de 2016.

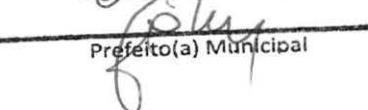

Lyndon Johnson Campos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lyndon Johnson Campos
Publicado(a) no Diário de Minas
Nos termos do artigo 98 da lei orgânica municipal dou fé
Em 09 de Maio de 2016


Servidor(a) Municipal


Prefeito(a) Municipal